



Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GESTÃO  
2021-2024

PORTARIA N º 17/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

“Constitui comissão para proceder ao Inventário dos bens móveis e imóveis, pertencentes ao patrimônio do Município de CANARANA-BA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 4.320/64, e no art. 9º, item 18 da Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão composta dos seguintes Servidores Sr. **Vandernei Melo de Souza**, Sr. **Geinatan Marques de Almeida**, e Sr. **Nalief Gonçalves Damascena**, para sob a presidência do primeiro, elaborar o Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis, pertencentes ao Município até 31 de Dezembro de 2021, de acordo ao art. 69 da Lei 4.320/64 e art. 9º, item 18, da Resolução TCM/BA nº 1.060/05

**Art. 2º** - A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta dias), contados a partir da publicação desta Portaria, para a apresentação do Inventário nos moldes citados, discriminando os já existentes e os adquiridos no exercício de 2021, bem como a alocação dos Bens, número de Tombamento, com os respectivos valores e indicação dos responsáveis pela guarda e administração dos bens.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 30 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74) 99952 8552



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GESTÃO  
2021-2024

PORTARIA Nº 18/2021 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Nomeia Comissão para apurar Dívida Ativa do Município de Canarana e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, parágrafo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e a necessidade de apuração de créditos fiscais,

CONSIDERANDO, finalmente, que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, exige que o Gestor Municipal proceda a cobrança da Dívida Ativa, desde que seja viável, sob pena de renúncia de receita,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear uma Comissão composta dos Servidores: **Sr. Vandernei Melo de Souza, Sr. Geinatan Marques de Almeida, e Sr. Naliel Gonçalves Damascena**, para sob a presidência do primeiro, apurar a Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deste Município, atualizada até 31/12/2021, fornecendo relatório ao Gabinete do Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Bahia, em 30 de Dezembro de 2021.

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74) 99952 8552



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GESTÃO  
2021-2024

PORTARIA Nº 19/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

*“Nomeia a Comissão para proceder ao levantamento dos valores existentes no Caixa e Bancos da Prefeitura Municipal de Canarana e demais Fundos Municipais, em 31/12/2021, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Constituição Federativa do Brasil de 1988, Art. 164, § 3º e Art. 43 da L.C 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do TCM/BA 1.060/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Comissão para proceder ao levantamento dos valores existentes em Caixa e Bancos, no dia 31 de dezembro de 2021, composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Vandernei Melo de Souza - Presidente

II – Geinatan Marques de Almeida - Membro

III – Naliel Gonçalves Damascena – Membro

**Art. 2º** - A Comissão designada deverá apresentar até 30 (trinta) dias, a contar do encerramento do exercício financeiro de 2021, o Termo de Conferência de Caixa e Bancos, demonstrando a disponibilidade financeira existente em 31 de dezembro de 2021, para fins de Prestação de Contas anual do exercício (art. 9º, item 20 da Resolução TCM 1.060/05).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de dezembro de 2021.

Ezenivaldo Alves Dourado  
Prefeito Municipal